

FIXX CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A - (em constituição)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Data, hora, local: 08.05.2024, às 09 horas, Rua Rio Grande do Sul, 2227, 2º andar Sala 7, Paranavai/PR. Presença: Totalidade do capital inicial. Mesa: Presidente: Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio. Secretário: Renan Jefferson Borges. Deliberações aprovadas: (i) A constituição da Companhia denominada FIXX Capital Securitizadora de Créditos S/A, aprovando seu estatuto social, (ii) Comprovar através do Boletim de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade, as 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em integralização de 10%, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme comprovante de depósito e, cujo saldo será integralizado mediante moeda corrente nacional, em até 12 meses contados da presente data, (iii) Forum eleitos para a Diretoria para um mandato de 03 anos, que se inicia no dia 08.05.2024 e termina no dia 07.05.2027. Titulares: Presidente: Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio, CPF: 08012952812; Diretor Financeiro: Renan Jefferson Borges, CPF: 067.839.569-11, CNH 05019134244, DETRAN - PR, conforme termo de posse, e nomeados os membros do Conselho Fiscal qualificados no termo de posse, ambos residentes em Paranavai/PR. (iv) A remuneração dos administradores, de R\$ 5.000.000,00 anuais, estabelecendo que a Assembleia Geral de Acionistas fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76, compreendendo o Conselho de Administração, ou os acionistas representados a maioria do Capital Social na forma do Estatuto, distribuído individualmente entre remuneração entre os membros do Conselho e da Diretoria. (v) As publicações legais serão realizadas em jornal de grande circulação de forma impresa e digital. (VI) A Companhia, mediante deliberação da maioria simples das ações com direito a voto, está autorizada a aumentar independentemente de reforma estatutária, o valor do Capital Social, até o limite de R\$ 100.000.000,00, sejam em ações preferenciais ou ordinárias, e eventual saldo poderá ser integralizado em bens avaliáveis economicamente ou moeda corrente nacional, em até 24 meses. Encerramento: Nada mais. Paranavai, 08.05.2024. Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio - Presidente, Renan Jefferson Borges - Secretário, Advogado - João Batista Ferreira Filho - OAB SP 198.778. JUCEPAR 41330327181 em 12/06/2024. Protocolo: 242299222 de 15/05/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, do Sede, dos Objetivos e da Duração. Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação social de FIXX Capital Securitizadora de Créditos S/A, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. Art. 2º: A sede e foro da companhia é Rua Rio Grande do Sul, 2227, 2º andar Sala 7, Paranavai - Paraná - PR - CEP: 87703-220. Art. 3º: A finalidade tem por objeto: (i) Securitização de Créditos; (ii) Aquisição de Créditos Comerciais, Industriais e Rurais a receber; (iii) Aquisição de Direitos Creditórios Comerciais, Industriais e Rurais a receber; (iv) Emissão e Transação de Títulos com Lastro em Créditos a receber; (v) Securitização de Créditos Imobiliários; (vi) Securitização de outros créditos legalmente emitidos e não vedados às Securitizações. Art. 4º: A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e qualquer estabelecimento, necessários ao desempenho das atividades constantes no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais. Capítulo III - Do Capital e das Ações. Art. 5º: O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 ações nominativas, todas ordinárias, e sem valor nominal, integralizadas parcialmente neste ato em moeda corrente nacional conforme descrito no boletim de subscrição. §1º: As ações representativas do Capital Social são indivisíveis, e em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas. §2º: A Companhia, mediante deliberação da maioria simples das ações com direito a voto, está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o valor do Capital Social, até o limite de R\$ 100.000.000,00, sejam em ações preferenciais ou ordinárias, e eventual saldo poderá ser integralizado em bens avaliáveis economicamente ou moeda corrente nacional, em até 24 meses. Art. 6º: Cada ação ordinária terá o direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404/76. Art. 7º: Os certificados representativos das ações múltiplas ou caudais serão assinados por todos os Diretores, sendo obrigatório a assinatura do titular ou do Diretor-Prezidente. Art. 8º: Os acionistas terão preferência na subscricão de novas ações decorrentes do aumento do capital social, ficando de se o prazo de 30 dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito. Art. 9º: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares das ações já emitidas. § único: As ações relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria simples das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Art. 10: As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 9º. Art. 11: Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretendem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comparecer à Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares das ações já emitidas. § único: As ações relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria simples das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Art. 12: A alienação de ações entre descendentes e ascendentes e de livre, e independente do cumprimento das formalidades previstas neste artigo. Capítulo II - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 12: A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pelos acionistas, cabendo privativamente aos Diretores eleitos a representação da Companhia, cabendo-lhe a nomeação da Diretoria-Prezidente e do Conselho Fiscal. Art. 13: Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas da Diretoria, após cumpridas as exigências determinadas neste estatuto. Art. 14: A diretoria será composta por 2 diretores eleitos no termo deste Estatuto, e destituídos, independentemente de reforma estatutária, em qualquer tempo pela maioria simples das ações com direito a voto. Art. 15: A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto do Diretor-Prezidente e de qualquer outro Diretor. §1º: Os atos a seguir enumerados deverão ser, para sua validade, obrigatoriamente a assinatura ou autorização prévia por escrito do Diretor-Prezidente. I - Emissão de certificados representativos das ações; II - Emissão de Certificados de Recebíveis (CR) - Nomeação de procuradores; "ad negotia", sendo que, neste caso, a diretoria presidente determinará os poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes da diretoria; IV - Participação e representação da sociedade em outras; V - Hipotecar e penhorar bens móveis e imóveis ou, por qualquer outra forma, onerar ou alienar o patrimônio social, desde que autorizado pela Diretoria, pelo Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Diretor-Financeiro; §2º: Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias móveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura do Diretor-presidente com outro Diretor, mediante prévia autorização do Conselho de Administração ou, alternativamente, da maioria simples das ações com direito a voto. Art. 16: Competem à diretoria, respeitados o artigo 15º e seus parágrafos, as seguintes atribuições: I - Exercer as suas atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade; II - Zelar pelo cumprimento das obrigações da sociedade, nas reuniões do Conselho de Administração, nas reuniões do Conselho de Administração ou, alternativamente, da maioria simples das ações com direito a voto; III - Assinar, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; IV - Participar de eventos sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal; V - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade; VII - Com autorização expressa.

Jornal Particular / Extrato
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2024 14:13:08 Nº 41303027181.
PROTOCOLADO: 242299222 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1549292797. CNPJ DA EMPRESA: 5505378000139.
NIRE: 41303027181. CNPJ DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
FIXX CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.superafacil.pr.gov.br
A validade desta documento, no Impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos seguintes portais:
Impressão com responsabilidade objetiva de verificação.

FIXX CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
CNPJ nº 55.505.378/0001-39 - NIRE 41303027181
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Julho de 2024

Data, hora, local: 19.07.2024, 10hs, na sede social, Rua Rio Grande do Sul, 2227 Andar 2 Sala 7, Centro Paranavai/PR. Presença: totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio, Secretário: Renan Jefferson Borges. Deliberações aprovadas: (i) Designação de um diretor estatutário responsável pelas atividades de securitização: Diretor Responsável Pelas Atividades de Securitização S/A; Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio, e do Diretor Responsável Pelo Cumprimento das Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos S/A; Renan Jefferson Borges; (ii) Ante a ausência de previsão Estatutária para instalação do Conselho de Administração, deliberar sobre a Designação um diretor estatutário responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos; Destacando que este diretor não pode acumular funções; que, em caso de ausência, o encargo, nada mais. Paranavai, 19.07.2024. Acionistas: Felipe Simonetti de Carvalho Tiburcio, Presidente e Renan Jefferson Borges - Secretário. JUCEPAR 20245401938 em 29/07/2024. Protocolo: 245401938 de 29/07/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2024 14:13:08 Nº 41303027181.
PROTOCOLADO: 242299222 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1549292797. CNPJ DA EMPRESA: 5505378000139.
NIRE: 41303027181. CNPJ DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
FIXX CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.superafacil.pr.gov.br
A validade desta documento, no Impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos seguintes portais:
Impressão com responsabilidade objetiva de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ - 76.973.692/0001-16

CREDECIMENTO Nº 01/2024

Convocação para realização do sorteio das empresas contratadas DE SERVIÇOS GERAIS que vencerão no 12.08.2024 e deverá ser feito rodízio, em razão da existência de empresas credenciadas aptas conforme o edital.

Data sorteio: 12.08.2024 horas: 08:30h
Local: Prefeitura Municipal de Querência do Norte PRATUALIZAÇÃO EMPRESAS CREDENCIADAS - POSIÇÃO EM 08/08/2024

Table with columns: ORDEM/PROTOCOLO, NOME, POSTO DE TRABALHO (PT), FUNÇÃO, INEXIGIBILIDADE. Lists various employees and their positions.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nilo Confalonieri em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 28/08/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PREGÃO Eletrônico nº 33/2024.

Registro de preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PAPEL SULFITE, visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Diamante do Norte-PR.

Valor Estimado - R\$ 52.650,00(Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/, e no site https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 09 de agosto de 2024.

Andrezza da Silva Pariz
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nilo Confalonieri em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 27/08/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PREGÃO Eletrônico nº 32/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINA DE KARATÊ, em atendimento à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Diamante do Norte/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 17.656,32 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/, e no site https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 09 de agosto de 2024.

Andrezza da Silva Pariz
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nilo Confalonieri em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 27/08/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital PREGÃO Eletrônico nº 32/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINA DE KARATÊ, em atendimento à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Diamante do Norte/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 17.656,32 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/, e no site https://comprasbr.com.br/.

Diamante do Norte/PR, 09 de agosto de 2024.

Andrezza da Silva Pariz
Agente de Contratação

FIXX CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A - (em constituição)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

sa da maioria simples das ações com direito a voto, vender ou compromissar a venda de imóveis, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos e particulares relacionados com essas transações; VIII - Concluir, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais; IX - Receber dividendos, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular, contra empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, e, desde que com autorização expressa da maioria simples das ações com direito a voto, dar garantias necessárias às operações de natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, acionistas, emitidos, endossando e sacando títulos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie; X - Com autorização expressa da maioria simples das ações com direito a voto, hipotecar ou penhorar bens móveis ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social; XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a ser vedados. § único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderão ser constituído procuradores, ou procuradores, com mandato especial para tal fim. Art. 17: Sem prejuízo do art. 15º, seu parágrafo, compete privativamente: I - Ao Diretor-presidente; II - Praticar quaisquer das atividades enumeradas pelo art. 15, seus parágrafos e Art. 16, ainda aquelas de sua competência exclusiva; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; C) Promover o cumprimento de suas resoluções; D) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia e os Acionistas, em conjunto com todos os Diretores, caudais ou títulos múltiplos de ações; F) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e Municípios e dos Autarquias; G) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar as deliberações da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena no controle dos negócios sociais; H - Ao Diretor Financeiro; I - Substituir o Diretor-presidente na sua ausência; J) Zelar e ter sob sua responsabilidade o controle do patrimônio financeiro da companhia; C) Assinar, juntamente com todos os diretores, todos os papéis de constituição de obrigações, cheques, endossos, escrituras e hipotecas; D) Assinar, juntamente com todos os diretores, os relatórios, bem como os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil; E) Administração, controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade; f) Admissão e demissão de pessoal do quadro funcional; g) Organização, sistemas e métodos de serviços técnicos; h) Outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor presidente. Art. 18: Os administradores apresentarão anualmente o relatório o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76. Art. 19: A Assembleia Geral de Acionistas fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Art. 20: A sociedade terá um conselho fiscal, composto por 3 membros eleitos nessa assembleia e 3 suplentes, sendo que os suplentes somente serão eleitos a requerimento dos acionistas, na forma da Lei nº 6.404/76, art. 161 da Lei nº 6.404, competência do Conselho Fiscal a qual prevista no art. 163 do mesmo diploma. Art. 21: Caso os acionistas decidam pela eleição de suplentes, os eleitos assumirão suas funções na falta dos membros efetivos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Capítulo V - Das Disposições Gerais. Art. 22: A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar, deliberar as contas dos administradores; B) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; C) Determinar a destinação dos resultados; d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, quando aplicável; e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre a aprovação e reforma do Estatuto Social. § único: Para a realização das Assembleias Gerais, resultados as exceções previstas em lei, instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito a voto, em segunda convocação com no mínimo meia hora de intervalo, com qualquer número. Art. 23: As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constará o orden da Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião, podendo ainda a meio acima ser substituído por carta, fax ou e-mail todos eles a e devida ciência e com aviso de recebimento. § único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma previamente. Art. 24: O acionista poderá fazer represente-se na Assembleia Geral por procurador, constituída na forma do art. 126 da Lei nº 6.404/76. Art. 25: Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos desse Estatuto e às normas legais vigentes. Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 26: O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 27: Do Lucro Líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais leis aplicáveis, e se for o caso, pelo que dispõe o Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo IX - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos. Art. 32: Para o exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Art. 33: O lucro líquido apurado no balanço, destinar-se-á: I - 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital. II - 25% a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 do mesmo diploma legal, a ser pago conforme estabelecido em seu artigo 205. § 3º § único: O saldo dos lucros será distribuído a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação. Capítulo VII - Da Liquidação. Art. 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho fiscal que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, ficando-lhes as suas remunerações. Art. 29: O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por lei. Art. 30: A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais. Art. 31: Os casos omissos neste estat

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Decreto nº. 137/2024
Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.875/2017.
Decreta:
Art. 1º Fica Nomeado Interinamente a partir do dia 08-08-2024, Fúlvio Chagas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.472.398-7-SSP-PR., e inscrito no CPF sob nº 018.177.159-41, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, percebendo subsídio em conformidade com os valores fixados na Lei Municipal nº 3.667/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 08 de agosto de 2024.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" - objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCHBACK LUGARES ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 87.900,00
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 12 de agosto de 2024, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 22 de agosto de 2024;
Abertura das propostas: 22 de agosto de 2024, às 09h00hs;
Início da disputa de Preços: 22 de agosto de 2024, às 09h30hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).
GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso de Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 014/2024
Processo nº 104/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES), PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 29/08/2024
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios, e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 08 de agosto de 2024
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR item, da seguinte forma:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL ETANOL, OLÉO DIESEL E OLÉO DIESEL -S10), DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 30/08/2024
LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.
RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pela plataforma www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.
São João do Caiú, 09 de agosto de 2024
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 103 código/Ciente: 25703 ano/Minuta: 2024 cotas/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexistibilidade
Nº 41/2024
Processo Administrativo: 100/2024
A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Abº de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da inexistibilidade nº. 41/2024, como segue:
Vencedores dos Itens
02166 - FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA
Item Produto Unidade Marca Qtd. Valor Unitário Valor Total
1 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DE SERVIÇO 1 R\$105.600,00 R\$105.600,00
Total do Fornecedor: R\$105.600,00
Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.33390395090000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranavai, 09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo da ATR nº.120/2024, decorrente de Pregão nº. 9/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1157, Centro - Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CENTRO Jataizinho-PR neste ato representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº 3***823*, portador do CPF sob nº 435.***749-**, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) para os itens Lei Integral - que passará de R\$ 4,99 para R\$ 6,12, e item - Café Torrado - que passará de R\$ 10,78 para 15,95.
CLÁUSULA SEGUNDA -
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova reapetuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMO ADITIVOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 09 de agosto de 2024.
ALEX SANDRO FERNANDES 08356097908
CARLOS ROBERTO DE SOUZA 435978749
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ: 76.973.692/0001-16
CONTRATADA
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Edital de Convocação nº 039/2024
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS
Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de nºs. 001/2022 e 006/2022, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pag. 11, e;
Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;
Considerando o contido no Ofício nº 222/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, para substituição da servidora efetiva em licença eleitoral Irismar de Fátima Cordeiro e o não atendimento a convocação da 28ª (vigésima oitava) colocada, convocada através do Edital nº 038/2024.
Resolve:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 à 06-06-2022, páginas 17 à 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, pag. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pag. 11, como segue:
Emprego Público: Professor 40 horas
Classificação Nome Nº Documento de Identidade CPF
29ª Debora de Andrade Rodrigues 12.924.328-7-SSP/PR 088.066.299-99
Art. 2º A Candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma do curso normal superior com complementação ou pedagogia com habilitação em magistério ou magistério e licenciatura na área de educação;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata reside ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.us.br/cj/certidao-negativa (documento original);
q) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
s) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV):
11. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
12. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13. carga horária do outro vínculo;
14. horário de trabalho do outro vínculo;
15. remuneração do outro vínculo;
u) declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
w) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;
Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "W" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar a candidata.
Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.
Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 09 de agosto de 2024.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa
Anexo I - Edital de Convocação nº 039/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.
Local e data: _____ UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura
Anexo II - Edital de Convocação nº 039/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.
Local e data: _____ UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura
Anexo III - Edital de Convocação nº 039/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;
Local e data: _____ UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura
Anexo IV - Edital de Convocação nº 039/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.
1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): _____;
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique: _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: R\$- _____;
Local e data: _____ UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura
Anexo V - Edital de Convocação nº 039/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
Declaração de Bens e Valores
Eu, _____, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público ou/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:
Item Descrição Valor R\$

Valor Total R\$
Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.
Local: _____ de _____ de 2024.
Assinatura
CPF sob nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
CONTRATO Nº 0109/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO CLASSMÉD - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO 01.328.535/0001-59
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
VALOR DO CONTRATO R\$ 237.834,20 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO 09/08/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 09/08/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 14.133/21.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
CONTRATO Nº 0109/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO 29.032.903/0001-36
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
VALOR DO CONTRATO R\$ 250.541,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO 09/08/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 09/08/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 14.133/21.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
CONTRATO Nº 0106/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ DO CONTRATADO 30.765.874/0001-15
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
VALOR DO CONTRATO R\$ 57.740,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO 09/08/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 09/08/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/08/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 14.133/21.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 138/2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.680/2024, DE 20-03-2024, PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.496, DE 22-03-2024, PÁGINA 11.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na divisão de Orçamento e Casabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222,37 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.
RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01 - ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.044.0052.840 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO SOCIAL
3.3.90.01.00 - INDEMNIZAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES
Folha 666
TOTAL 222,37
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222,37 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder o que segue:
a) utilizar o recurso de anulação da receita orçamentária de Transferência de Recursos de Saúde do Estado do Paraná, nos termos do Artigo 418 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.236/94;
b) 43.32.01.01.14.00.00 - FERRAMENTAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Folha R\$157.664,40 Explicativa II
Folha 240
TOTAL 222,37
Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal estruturar o cronograma de desdobramento financeiro para o crédito adicional, em face dos seguintes recursos utilizados para a implementação:
FONTE DE RECURSOS Responsável Financeiro Recesso de anulação Anulação de dotação TOTAL
011 FOLHA Substituição Explicativa II - - 222,37 - 222,37
TOTAL - - 222,37 - 222,37
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 09 de agosto de 2024.
Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME/ME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fornecedor: G. MOTTA FERNANDES - MINERACAO - 39.903.401/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CONTRATO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
Este Federação Prefeitura de Alto Paraná - PR
Unidade Gestora do RPPS Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone: (41) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Execução de obra de reforma da Rodoviária Municipal Via Operária - Nova Londrina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Santa Monica - Município de Nova Londrina/PR.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
Portaria n.º 39/2024
Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCOMENTO DE SERVIDORES COMISSIONADO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL A CIDADE DE UMUARAMA - PR."

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
Portaria n.º 39/2024
Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCOMENTO DE SERVIDORES COMISSIONADO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL A CIDADE DE UMUARAMA - PR."

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
Portaria n.º 39/2024
Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCOMENTO DE SERVIDORES COMISSIONADO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL A CIDADE DE UMUARAMA - PR."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Portaria n.º 623/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Portaria n.º 624/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
LICITAÇÃO Nº 32/2024 - PREGÃO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Portaria n.º 623/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PREGÃO Nº 21/2024

